

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 034/19 QUE ENTRE SI CELEBRAM METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A E PRIME IMPRESSORAS E COPIADORAS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A, com sede à Rua Patriarca, nº. 299, Vila Regina, nesta capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.392.459/0001-03, adiante denominada apenas de CONTRATANTE, representada pelo Diretor-Presidente, PAULO CÉZAR REIS, RG nº. 91430 2ª via SSP GO, CPF/MF nº. 068.602.491-53, residente e domiciliado em Goiânia; Diretor Financeiro, MIGUEL ELIAS HANNA, RG nº. 2.034.839 SSP/GO, CPF nº. 414.167.671-34, residente e domiciliado em Anápolis-GO, e a empresa **PRIME IMPRESSORAS E COPIADORAS LTDA**, com sede a Rua C-40, nº. 61, Qd. 131, Lt. 06, Setor Sudoeste, CEP 74.305-210 - Goiânia-GO., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.587.126/0001-19, e-mail: prime_cartuchos@hotmail.com, tel. (062) 3290-1336 doravante denominada apenas CONTRATADA, representada por seu sócio proprietário, FREDERICO VENÂNCIO MARTINS, brasileiro, portador do RG nº. 4759824 - DGPC/GO., CPF/MF nº. 010.999.351-99, residente e domiciliado em Goiânia-GO, resolvem alterar o contrato de nº. 034/19, Processo nº. 201900289; Dispensa de Licitação nº. 014/2019, conforme cláusulas e condições seguintes:

1 - DA JUSTIFICATIVA

As partes contratantes, de comum acordo, mediante a necessidade de continuidade da prestação dos serviços, objeto constante da cláusula segunda, **RESOLVEM** promover a prorrogação da vigência do contrato, pelo prazo de até 3 (três) meses, limitando à conclusão do novo certame licitatório, nos termos do art. 159, caput, e art. 162 do RILC, alterando, para tanto, o previsto na Cláusula Terceira do Contrato originário nº. 034/19, Processo nº. 201900289; Dispensa de Licitação nº. 014/2019, que passará a vigorar com nova redação, operando seus efeitos a partir da data de sua assinatura, conforme Parecer Jurídico nº. 161/2020,

ressaltando-se que nesse caso o saldo contratual **NÃO** deve ser renovado, mas sim, aproveitamento do saldo remanescente.

"CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente instrumento será até 11/09/2020 ou até a conclusão do novo certame licitatório, o que ocorrer primeiro."

2 - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas no presente Termo Aditivo, todas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato ora aditado.

E por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Termo Aditivo, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Goiânia-GO, 10 de junho de 2020.


PAULO CÉZAR REIS
Diretor Presidente


MIGUEL ELIAS HANNA
Diretor Financeiro

CONTRATADA


FREDERICO VENÂNCIO MARTINS
Representante

Testemunhas:

1 - _____ 2 - _____

Nome: _____

CPF: _____